



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. RUI BARBOSA, 716, - Bairro FLAMENGO, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22250-020

Telefone: 25541700 e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.fiocruz.br>

## MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 25384.000175/2018-18

### **3º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 09/2018 E 10/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA.**

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 8.932/2016 - Estatuto da FIOCRUZ, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" do Decreto Lei nº 200/1967, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, através da Unidade Instituto Nacional de Saúde da Mulher da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira, inscrito no CNPJ nº 33781055/0002-16, neste ato representada por seu Diretor Dr. ANTÔNIO FLÁVIO VITARELLI MEIRELLES, portador da Carteira de Identidade nº 060.101.276-1, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 851.215.417-91, encontrado na Av. Rui Barbosa nº 716, nesta cidade, designado pela Portaria 250/2021-PR da Srª. Presidente da FIOCRUZ, doravante denominada **FIOCRUZ/CONTRATANTE** e a empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA., sediada na Av. Mutinga nº 3.800 – 4º e 5º andares, Pirituba/Jardim Santo Elias – São Paulo SP, CEP 05110-902, inscrita no CNPJ sob o nº 01.449.930/0009-47, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelos procuradores Sr. EDUARDO DE MEDEIROS LIMA, portador da cédula de identidade nº 28630591, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 289.939.668-42 e MARIO FONTENLA MERLIN, portador da cédula de identidade nº 30784965, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 326.970.618-94, no uso das atribuições que lhes confere as procurações em documentos SEI **0868439** e **0868455**, tendo em vista o que consta no Processo nº 25384.000175/2018-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93 o presente Termo Aditivo, decorrente de Procedimentos de Inexigibilidade 06 e 07/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses; a alteração contratual com vistas à modificação do CNPJ da contratada, conforme solicitação consignada no doc. SEI nº **0867605**; a retificação do valor reajustado descrito no 1º Termo de Apostilamento (SEI nº **0867765**); e a supressão do serviço de manutenção do equipamento MULTIX-B,

conforme justificativa apresentada pelo fiscal do contrato no doc SEI nº **0867789**, com fulcro no que dispõem os artigos 57, inciso II; c/c 58, inciso I; c/c 65, inciso I, letra "a", c/c §2º, todos da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do presente Contrato inicia-se em 07/08/2021 encerra-se em 07/08/2022 – 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CNPJ DA EMPRESA CONTRATADA**

Com a celebração do presente instrumento aditivo aos Contratos nº 09/2018 e 10/2018, o CNPJ da empresa contratada passa a ser o de nº 01.449.930/0001-90, conforme justificativa apresentada pelo fiscal do contrato em doc SEI 0867605 .

## **CLÁUSULA QUARTA – DA CORREÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO**

O item 1 do 1º Termo de Apostilamento passa a contar com a seguinte redação:

**Onde se lê:** Considerando a reajuste, o preço mensal máximo estimado, fornecimento de peças de reposição executados pela contratada, passará de R\$ 7.615,42 (sete mil seiscentos e quinze reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 7.894,93 (sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos), o que representa um acréscimo aproximado de 2,883%...

**Leia-se:** Considerando a reajuste, o preço mensal máximo estimado, fornecimento de peças de reposição executados pela contratada, passará de R\$ 7.615,42 (sete mil seiscentos e quinze reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 7.834,93 (sete mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos), o que representa um acréscimo aproximado de 2,883%...

## **CLÁUSULA QUINTA – DA SUPRESSÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO**

Será suprimido o serviço de manutenção preventiva e corretiva do equipamento descrito no item 01 – Multix-B cujo valor é de R\$ 2.434,16 (dois mil quatrocentos trinta e quatro reais e dezesseis centavos) mensais. Assim, o valor mensal do contrato passará de R\$ 7.834,93 (sete mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos) para R\$ 5.400,80 (cinco mil quatrocentos reais e oitenta centavos) e o valor anual passará de R\$ 91.384,92 (noventa e um mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos) para R\$ 64.809,60 (sessenta e quatro mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos), o que representa uma supressão de 41%.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

**Pela execução do serviço** a FIOCRUZ passará a pagar à contratada o valor mensal de R\$ 5.400,80 (cinco mil quatrocentos reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 64.809,60 (sessenta e quatro mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos) anual.

**Pelo fornecimento de peças** a FIOCRUZ pagará à contratada o valor total anual máximo estimado de R\$ 223.798,75 (duzentos e vinte e três mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

A **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA** O valor mensal de para R\$ 5.400,80 (cinco mil quatrocentos reais e oitenta centavos) o que representa o valor total contratado pelos 12 (doze) meses de R\$ 64.809,60 (sessenta e quatro mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos) à conta da dotação orçamentária consignada no PTRES 172780, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 6.153.000.000, Exercício de 2021, conforme saldo de Nota de Empenho nº 2021NE000804, referente a prestação de serviços, que será complementado pelos empenhos emitidos, oportunamente, nas liberações das parcelas orçamentárias.

#### **PELO FORNECIMENTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO:**

A **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA**, o preço total máximo estimado de R\$ 223.798,75 (duzentos e vinte e três mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), sendo certo que somente será efetuado o pagamento referente às peças de reposição, caso haja necessidade de substituição das mesmas, à conta da dotação orçamentária consignada no PTRES 172780, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 6.153.000.000, Exercício de 2021, conforme saldo de Nota de Empenho nº 2021NE000218, referente ao Fornecimento das Peças de Reposição. A medida do descontingenciamento, serão emitidos os empenhos necessários.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** comprovou a regularidade respectiva, conforme consultas ao SICAF, CADIN, CEIS, CNJ de 03/08/2021, doc SEI 0965651 constantes do processo nº 25384.000175/2018-18.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste contrato será publicado no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da data de sua assinatura, não ultrapassando ao prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RATIFICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo passará a ser parte integrante e complementar do contrato original, firmado em 07/08/2018, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas contratuais não abrangidas pelas alterações, ora introduzidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2021

PELA CONTRATANTE

---

**DR. ANTÔNIO FLÁVIO VITARELLI MEIRELLES**

Diretor

Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente

Fernandes Figueira – IFF / Fiocruz

PELA CONTRATADA

---

**EDUARDO DE MEDEIROS LIMA**

Procurador

Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda.

---

**MARIO FONTENLA MERLIN**

Procurador

Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Medeiros Lima**, CPF: **289.939.668-42**, IDENTIDADE: **286305914 SSP/SP**, em 05/08/2021, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mario Fontenla Merlin**, CPF: **326.970.618-94**, IDENTIDADE: **30784965 SSP SP**, em 05/08/2021, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Flavio Vitarelli Meirelles**, Diretor(a) de Unidade, em 06/08/2021, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0968727** e o código CRC **A33468DE**.

